



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº758 DE 12 DE ABRIL DE 2017

***“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº: 633 de 07 de outubro de 2009 que disciplina sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Executivo Municipal de Congonhas do Norte e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte/MG faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A carga Horária para o cargo de Assistente social, código CPE – 005 , símbolo de vencimento VI, passa a ser de 06 (seis ) horas diárias e 30 ( trinta ) horas semanais.

**Art. 2º** - O anexo II a Lei 633/09, no campo indicativo do cargo referido no art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

CPE-005	Assistente Social	VI	01	Ens. Sup.Ser. Social–Reg. CRESS	30 horas
---------	-------------------	----	----	---------------------------------	----------

**Art. 3º** - A redução da carga horária referida no art. 1º não implica na redução de vencimento.

**Art. 4º** - Os demais cargos e disposições permanecem inalteradas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte (MG), 12 de Abril de 2017.

**Nelmar de Moraes Franco**

Prefeito Municipal